

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.232

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2633 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 2589, de 07 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.229, de 07 de agosto de 2020, que nomeou **Raissa Miranda do Amaral Menezes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Agência/Agência de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7761

DECRETO Nº 2634 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE :

Nomear **Odinildo de Souza Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Agência/Agência de Trânsito, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7762

DECRETO Nº 2635 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 2498, de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.228, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Valdim Júnior”

Leia-se:

“Valdim Pereira de Souza Júnior”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7763

DECRETO Nº 2636 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 2560, de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.228, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Paulo Augusto Gonçalves Pantoja Silva”

Leia-se:

“Paulo Augusto Gonçalves Pantoja Filho”

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7764

DECRETO Nº 2637 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0591/2020-GAB/DETRAN-AP,

R E S O L V E :

Reconduzir os membros abaixo relacionados para comporem a 3ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a contar de 14 de maio de 2020:

I - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Ana Carolina Maciel Flexa

II – ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE Associação Beneficente dos Taxistas Proprietários e Comissionista do Estado de Macapá - ABETACOMP
Marco Antonio Paiva da Silva

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7765

DECRETO Nº 2638 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0592/2020-GAB/DETRAN-AP,

R E S O L V E :

Reconduzir **Ana Quadros da Silva** a membro da 2ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a contar de 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7768

DECRETO Nº 2639 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0592/2020-GAB/DETRAN-AP,

R E S O L V E :

Reconduzir **Adimilson Souza da Rocha** a membro da 2ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como representante da Entidade Representativa da Sociedade/Cooperativa de Transporte Terrestre do Amapá - COOTERRA, a contar de 23 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7769

DECRETO Nº 2640 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0997, de 09/06/2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; Decreto nº 6369, de 12/08/03, alterado pelos Decretos nº 6994, de 08/10/03; 5001, de 26/10/11; 5002, de 26/10/11 e 5003, de 26/10/2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0008.2283.0424/2020-GAB/SIMS,

R E S O L V E :

Art. Nomear os representantes da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá – CONSEA/AP, para a gestão 2020-2021, conforme discriminação abaixo:

Robson da Silva Bastos - Presidente
Francisco Carlos dos Santos Costa - Vice Presidente
Emilia Coutinho Coelho - Secretária Executiva

Art. 2º Os membros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá - CONSEA/AP, deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 0997, de 09/06/2006 e da Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 0997, de 09/06/2006 e da Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7766

DECRETO Nº 2641 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0997, de 09/06/2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; Decreto nº 6369, de 12/08/03, alterado pelos Decretos nº 6994, de 08/10/03; 5001, de 26/10/11; 5002, de 26/10/11 e 5003, de 26/10/2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0008.2283.0424/2020-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Art. Nomear os representantes das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual e os Observadores Governamental, Entidades Públicas Federais e Entidades Públicas Estaduais, para comporem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá – CONSEA/AP, para a gestão 2020-2021, conforme discriminação abaixo:

FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMAPÁ - FOPEMAP

Ilma de Jesus Santos - Titular

Mary Terezinha Salles - Suplente

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO AMAPÁ - OMEAP

Francisco Carlos dos Santos Costa - Titular

Jetro Nunes Alves - Suplente

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Kátia Cilene de Mendonça Almeida - Titular

Hildima Ramos da Silva - Suplente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA DO AMAPÁ - FETTAGRAP

Celio Alves dos Santos - Titular

Maria Eliene da Silva Costa - Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA - CNBB

Augusto Cezar da Silva Oliveira - Titular

Leia Chaves Lobato - Suplente

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - CRN 7ª REGIÃO/AP

Maria Rosana Nazaré de Souza dos Santos - Titular

CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD

Aldinéia Brazão do Rosário - Titular

Sheyla Pereira do Rosário - Suplente

REDE DE ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO AMAPÁ - RAEFAP

Maria da Conceição Magave Miranda - Titular

Bruna Picanço Neves - Suplente

INSTITUTO AFRODESCENDENTE MOCAMBO - INSTITUTO MOCAMBO

Pedro Paulo da Cunha Carvalho - Titular

Delba dos Santos Carvalho - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS WAIANA APALAI

Arinaware Apalai Waiana - Titular

Makuapoty Apalai - Suplente

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CAE/AP

Maria do Socorro Picanço - Titular

Clenis do Socorro Chagas dos Santos - Suplente

PROGRAMA MESA BRASIL - SESC/AP

Priscila de Matos Ferreira - Titular

Márcia Nazaré Ferreira Correa - Suplente

CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM

Robson da Silva Bastos - Titular

Edimilson de Jesus Teixeira - Suplente

GOVERNAMENTAL

ENTIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

Jair Reis de Araújo - Titular

Helaine Cordeiro Pantoja - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Michelle Rocha Dias Bentes - Titular

Emília Coutinho Coelho - Suplente

INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP

Nazaré de Fátima Guimarães Mareco - Titular

Fátima Marizia Santos do Nascimento - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Edson Fábio Brito Ribeiro - Titular

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ

Valdirene Chagas - Titular

Edina Balieiro Vieira - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Raimundo da Silva Coutinho - Titular
Lígia Oliveira da Silva - Suplente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP
Gabriel Araújo da Silva - Titular
Maria Danielle F G Hoshino - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
DAS CIDADES - SDC
Rojane Gomes Martel - Titular
Uaci Moraes Caldas - Suplente

OBSERVADORES
GOVERNAMENTAL
ENTIDADES PÚBLICAS FEDERAIS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA
NO AMAPÁ - SFA/AP
Adelson Alfonso Carneiro Fernandes - Titular
Adriano Benício Valadares - Suplente

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA
Gilson Valadares Cardoso - Titular
Maria José Leite - Suplente

ENTIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE CAOP-IJE/MP-AP
Séfora Alice Rôla do Carmo - Titular

COORDENADORIA DA CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
- TJAP
Lucilene Lima de Miranda - Titular
Euzinete da Silva Bentes - Suplente

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CEAS/AP
Oberdan Nunes Favacho de Lima - Titular
Lidiane Colares de Faro - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá - CONSEA/ AP nomeados por este Decreto, em conformidade com as normas previstas no art. 11 da Lei Estadual nº 0997, de 09/06/2006, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse Público.

Art. 3º Os membros nomeados por esse Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 0997, de 09/06/2006 e Lei Federal de nº 11.346, de 15/09/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7767

DECRETO Nº 2642 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0199.1851.0002/2020, e

Considerando o Decreto nº 3516, de 08 de setembro de 2017, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 1089170, ocupado pela servidora **Camila Lima Filocreão**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, a contar de 06 de janeiro de 2017, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-offício, **Camila Lima Filocreão** do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 1089170, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7770

DECRETO Nº 2643 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e em conformidade aos arts. 5º e 6º, inciso I, § 4º, da Lei Estadual nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008, e os procedimentos regulamentados pelo Ato Resolutório nº 001/2008 - AMPREV, de 19 de dezembro de 2008, e tendo em vista o contido no Processo nº 2019.250.1102916PA-DIBEF/AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Pensão Especial à Senhora Maria de Nazaré Nunes da Silva, de natureza vitalícia, dependente de **Jorge Amanajás da Silva**, ex-integrante da Guarda Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7772

DECRETO Nº 2644 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4510, de 22/11/17 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Patric Uandrel de Azevedo Teixeira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/ SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7773

DECRETO Nº 2645 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4510, de 22/11/17 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Maico Willian de Azevedo Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/ SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7774

DECRETO Nº 2646 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, ,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2091, de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.205, de 07 de julho de 2020, que nomeou **Manoel Jacinaldo Araújo Benjamim** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional

do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7775

DECRETO Nº 2647 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Exonerar **Fábio Railan Sales Rocha** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7771

DECRETO Nº 2648 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2952, de 08/07/19 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Fábio Nobre de Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7780

DECRETO Nº 2649 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada

pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Edicleuma Mota da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7779

DECRETO Nº 2650 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Semi José Dagher** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7776

DECRETO Nº 2651 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 252/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ana Lúcia Padilha Amorim	Chefe da Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Igor Prado Miotto	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1

Natielle Araújo Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
-----------------------	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7777

DECRETO Nº 2652 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 252/2020-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
André Luiz Lopes Canezin	Chefe da Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Suenildo Ferreira Freitas	Chefe da Unidade/Unidade de Feiras/ Núcleo de Abastecimento e Feiras/ Coordenadoria de Agronegócios	CDS-1
Ana Lúcia Padilha Amorim	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Marilene Soares de Oliveira	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7778

DECRETO Nº 2653 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Lucicléia da Silva Batista	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque	CDS-2

Adelson José Lima Rodrigues	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Oiapoque	CDS-2
-----------------------------	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7781

DECRETO Nº 2654 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Anielle Sozinho dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque	CDS-2
Keilane Maciel Duarte	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Oiapoque	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7782

DECRETO Nº 2655 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1170, de 19/04/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE :

Exonerar **Marco Antônio Silva da Costa** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7784

DECRETO Nº 2656 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1170, de 19/04/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE :

Nomear **Ana Cleia Lobato Sandim** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7783

DECRETO Nº 2657 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Dulcilene Santos Oliveira Castilho** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7785

DECRETO Nº 2658 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Nayara Mirla Castilho de Menezes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7786

DECRETO Nº 2659 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Maria Viana Guerra dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação do Campo/Coordenação de Educação Específica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7787

DECRETO Nº 2660 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Lucile Lindoso Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação do Campo/Coordenação de Educação Específica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7790

DECRETO Nº 2661 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07.07.09, alterada Lei nº 1.385, de 16.10.09,

RESOLVE:

Exonerar **Marco Antônio da Silva Marques** do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Representação de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7788

DECRETO Nº 2662 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07.07.09, alterada Lei nº 1.385, de 16.10.09,

RESOLVE:

Nomear **Jorge da Silva Duarte** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Representação de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0812-0003-7789

Polícia Técnico-Científica**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 – POLITEC/AP**

Contratante: POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Contratada:** J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, a fim de atender às necessidades da POLITEC/AP. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 12 meses, com início em 10/08/2020 a 09/08/2021. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta dos recursos específicos da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá/POLITEC - Programa de Trabalho/Atividade 2326 -Operacionalização dos Serviços da POLITEC. Recurso Próprio – 101. Natureza 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. **Valor estimado do Contrato:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Signatários:** Pela **contratante**, o Dr. SALATIEL GUIMARÃES, Diretor-Presidente da POLITEC, nomeado pelo Decreto nº 0041 de 01 de janeiro de 2015 e, pela **contratada**, a Sra. FABIANA FERREIRA DE SOUZA.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor-Presidente da POLITEC/AP

HASH: 2020-0812-0003-7722

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 266/2020 - FREBOM**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do

Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOCBM **TIAGO CAVALCANTE COUTINHO**, matrícula nº 1195174, no valor de **R\$ 3.521,00 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais)**, destinados a custear despesa de pronto pagamento para manutenção predial, elétrica e hidráulica do 6º Grupamento Bombeiro Militar – 6º GBM/Laranjal do Jarí.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo **R\$ 3.521,00 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0812-0003-7730

PUBLICIDADE

Sintomas

FEBRE

TOSSE

DIFICULDADE PARA RESPIRAR

Além desses, outros sintomas como cansaço, dores, corrimento e congestão nasal, dor de garganta e diarreia podem ocorrer.

Prevenção

LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA

USE MÁSCARA

CUBRA O ROSTO AO TOSSIR OU ESPIRRAR

EVITE CONTATO COM PESSOAS CONTAMINADAS

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um Estado Forte



Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 035/2020 – GAB/SEFAZ

Dispõe sobre o plano de retorno gradual das atividades presenciais e atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 39 e 45 do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando o que dispõe o Decreto 2.418, de 1º de agosto de 2020, que promove o retorno responsável e gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavírus, em todo o território do Estado do Amapá;

Considerando o preconizado no § 1º do art. 5º-A, do qual o Secretário de Estado deverá efetuar o planejamento da retomada gradativa das atividades do órgão sob sua gestão, em conformidade com as medidas de segurança e demais atos normativos emanados do Governo do Amapá e das autoridades sanitárias, que estejam em vigor, para fins de prevenir a disseminação do novo Coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção de níveis mínimos necessários de atendimento e funcionamento presencial da SARE/SEFAZ,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Retorno das Atividades Presenciais e Atendimento ao Público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, o qual prevê a retomada gradual das atividades do órgão após o período de suspensão ocasionado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º É responsabilidade do gestor de cada setor observar o cumprimento das medidas aqui determinadas, devendo informar ao seu respectivo coordenador, via memorando, os casos de descumprimento das diretrizes prescritas nesta Portaria.

Art. 3º O presente instrumento não é exaustivo e as situações específicas observadas pelas chefias e não abordadas aqui deverão ser imediatamente reportadas para análise e providências.

CAPÍTULO II DO TRABALHO REMOTO

Art. 4º Seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e o previsto Anexo Único do Decreto nº 2.418 de 1º de agosto de 2020, deverão permanecer preferencialmente em regime de teletrabalho/home office:

- I - pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- II - os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados);
- III - os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- IV - pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- V - imunodeprimidos, independente de idade;
- VI - os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VII - diabéticos insulino-dependentes e não insulino-dependentes descompensados;
- VIII - os diabéticos;
- IX - gestantes;
- X - aqueles que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupo de risco para COVID-19;
- XI - aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência.

§ 1º A comprovação da existência de doença que coloque o servidor no grupo de risco (incisos II a VIII) deve ser feita, através de autodeclaração (Modelo - Anexo I desta Portaria) encaminhada à chefia imediata.

§ 2º A comprovação da existência de doença do familiar ascendente ou descendente assistido pelo servidor, nos termos do inciso X deste artigo, deve ser feita através de autodeclaração (Modelo - Anexo II desta Portaria) encaminhada à chefia imediata.

§ 3º A comprovação de assistência do servidor ao filho em idade escolar ou inferior, conforme inciso XI deste artigo, deve ser feita através de autodeclaração (Modelo - Anexo III desta Portaria) encaminhada à chefia imediata.

Art. 5º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º O servidor que, por qualquer motivo, não puder exercer suas atividades em trabalho remoto, deverá optar, observando-se a necessidade do serviço, por exercer suas atividades presencialmente ou gozar durante esse período de férias e/ou licença.

Art. 7º Com o intuito de evitar exposição desnecessária a risco de contaminação, em um primeiro momento, algumas atividades permanecerão sob o regime vigente de distanciamento social.

§ 1º O servidor em teletrabalho/home office, que necessite de equipamentos necessários para o exercício de suas funções laborais em trabalho remoto, deverá solicitar à chefia imediata e preencher o formulário de cautela junto à Coordenadoria de Tecnologia.

§ 2º A Coordenadoria de Tecnologia deverá prestar suporte e o controle dos equipamentos cedidos aos servidores em teletrabalho/home office, identificando as opções de ferramentas colaborativas disponíveis no mercado para a realização do trabalho remoto.

§ 3º Os servidores que estão em regime de teletrabalho/home office deverão apresentar relatório quinzenal à chefia imediata de forma virtual para fins de validação das atividades ao final do mês.

§ 4º As folhas de ponto diário enviadas pelo Setor de Pessoal aos e-mails das unidades administrativas, deverão ser assinadas via SIGDOC e encaminhadas para posterior homologação do chefe imediato.

Art. 8º Caberá à chefia imediata, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar as atividades designadas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

§ 1º Os servidores que estiverem escalados para executar suas atividades em teletrabalho/home office, deverão estar disponíveis para atender contato dos servidores que estiverem trabalhando de forma presencial a fim de dar suporte necessário no atendimento às demandas.

Art. 9º As reuniões de trabalho devem priorizar a realização de reuniões através de videoconferência.

Parágrafo Único Nos casos de extrema necessidade, poderá ser autorizada a realização de reuniões presenciais, observado o limite de ocupação de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa, sendo obrigatório a todos, o uso de máscara e a manutenção da distância mínima de 1m (um metro) entre os assentos, mantendo portas e janelas abertas dos ambientes, como forma de manter o ambiente arejado.

CAPÍTULO III DA ESCALA DE REVEZAMENTO

Art. 10. A jornada de trabalho será, num primeiro momento, de 8h às 12h, de modo que os setores deverão escalonar os servidores para que um grupo cumpra sua jornada nos dias pares, enquanto outro grupo o fará nos dias ímpares.

§ 1º O expediente em que o servidor não estiver trabalhando presencialmente nas unidades da SEFAZ, deverá ser cumprido em regime de trabalho remoto; ficando à disposição de seu setor, a fim de evitar a paralisação das atividades, bem como a presteza do serviço e o desempenho das ordens emanadas da chefia imediata.

§ 2º Fica à critério da chefia imediata, respeitadas as características do setor, estabelecer jornada de trabalho diferenciada em relação à descrita no caput deste artigo, desde que mantida a produtividade e a capacidade de atendimento ao público interno e externo.

Art. 11. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do Coronavírus, ou que tenha tido contato com algum paciente com suspeita ou caso confirmado da doença, deverão avisar a chefia imediata para medidas de readequação da escala de trabalho com seu afastamento do trabalho presencial.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

Art. 12. As atividades essenciais de atendimento ao público externo serão realizadas preferencialmente por atendimento remoto, e, em caso de atendimento presencial, deverá ser previamente agendado com hora marcada, obedecendo ao protocolo padrão de atendimento ao cidadão-usuário.

Art. 13. Com o objetivo de proteger os seus colaboradores, a Secretaria adotará as seguintes medidas de segurança em relação ao público externo:

- I - eleger a metodologia virtual como regra e o presencial como exceção;
- II - detalhar os casos excepcionais e definir protocolos que mitiguem o risco de disseminação do vírus nas dependências de seus prédios;
- III – estabelecer os agendamentos no portal www.portal.ap.gov.br, a fim de evitar aglomerações e distribuir o fluxo de pessoas.

Parágrafo único. Não sendo possível o agendamento online por motivo de inconsistência no portal, permitir-se-á o atendimento apenas aos contribuintes que estejam utilizando máscara de proteção e que respeite a distância de 1,5m entre as pessoas.

Art. 14. O sítio da SEFAZ na internet orientará os visitantes em relação aos canais de atendimento remoto e os casos de atendimento presencial deverão ser autorizados expressamente pelas chefias.

Art. 15. O atendimento ao público externo, realizado através do balcão, deve ser reduzido, evitando-se aglomeração.

Art. 16. Será vedado o acesso aos prédios da SEFAZ, de contribuinte que apresentar temperatura maior que 37° C, verificada através de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada da unidade.

Art. 17. Haverá placa indicativa da obrigatoriedade do uso de máscara para ser atendido, e marcação no solo quanto ao espaçamento de 1,5m entre as pessoas na fila.

Art. 18. Sempre que possível, o atendimento ao público externo deverá ocorrer de modo virtual e nos casos de entrega de documentos que, por inviabilidade técnica, não possam ser realizados por e-mail, deverão ser entregues, preferencialmente, na portaria dos prédios da SEFAZ, desde que agendadas previamente no portal www.portal.ap.gov.br, pelo contribuinte.

Parágrafo único. Os servidores da SEFAZ poderão, em caso de necessidade de entrega e/ou recebimento de documentos com registro de ciência pelo contribuinte, agendar diretamente com este, ficando responsável por cumprir os protocolos de segurança na recepção do contribuinte.

Art. 19. Recomenda-se aos servidores que, ao receber materiais de escritório ou qualquer outro item externo, realize sua higienização antes da utilização.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 20. A fim de garantir a transparência e aumentar a confiança dos servidores, a SEFAZ adotará antes do retorno às atividades as seguintes medidas:

- I - sempre que necessário, haverá sinalização no chão para garantir uma distância segura entre as pessoas;
- II - disponibilização de 02 (dois) dispensers com álcool gel por andar, sendo um, necessariamente, próximo ao acesso à escada;
- III - revisão minuciosa do procedimento de limpeza;
- IV - limpeza de todos os aparelhos de ar condicionado;
- V - dedetização do prédio;
- VI - verificação das condições das portas dos setores para que seja possível mantê-las sempre abertas;
- VII - utilização de serviço especializado para sanitização dos ambientes;
- VIII - solicitação à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, de testes de Covid-19 para realização de testagem nos servidores considerados aptos ao retorno do trabalho presencial.

Art. 21. O uso de máscara é obrigatório para a entrada e todo período de permanência nas dependências dos

prédios da SEFAZ, para contribuintes e servidores.
Parágrafo único. A aquisição das máscaras é de responsabilidade do próprio servidor.

Art. 22. Para entrar nas unidades da SEFAZ, o servidor deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I - higienização das mãos com álcool em gel disponibilizado na portaria;
- II - aferição da temperatura;
- III - higienização dos calçados em tapete sanitizante disposto na entrada das unidades da SEFAZ.

§ 1º A medição da temperatura corporal será realizada por um servidor ou funcionário treinado da portaria.

§ 2º Caso a temperatura corporal esteja acima de 37° C, o servidor não estará autorizado a permanecer nas dependências da SEFAZ, ficando responsável por comunicar tal fato a sua chefia imediata.

CAPÍTULO VI DOS PROTOCOLOS DE PERMANÊNCIA NAS UNIDADES DA SEFAZ

Art. 23. Os setores, que já contarão com número reduzido de servidores, terão que observar o posicionamento das estações de trabalho ocupadas de modo a manter a distância de 1,5m entre elas.

Art. 24. Deve ser privilegiada a ventilação natural nos locais de trabalho, mantendo portas e janelas abertas e nas salas em que não haja ventilação natural, a chefia, considerando o número reduzido de servidores, deverá verificar a possibilidade de mudança desses postos de trabalho para outra sala de sua Coordenadoria.

CAPÍTULO VII DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEFAZ

Art. 25. Quanto à limpeza e desinfecção das dependências da instituição, a Secretaria adotará as seguintes medidas:

- I - a limpeza deverá ser feita cuidadosamente com água e detergente, e para a desinfecção deverá utilizar desinfetantes comuns usados em nível hospitalar (como hipoclorito de sódio 0,1% e álcool a 70%);
- II - a limpeza dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita exclusivamente com álcool isopropílico;
- III - fica vedado varrer as superfícies a seco para não suspender a poeira e favorecer a contaminação. Deverá ser utilizada a varredura úmida com mops, rodos e panos de limpeza úmidos;
- IV - nos setores deverá ser adotada uma rotina de limpeza e desinfecção de todas as superfícies, com especial atenção aos balcões, mesas e cadeiras de trabalhos, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, porta papel toalha e porta sabonete líquido;

V - deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% antes de iniciar a jornada de trabalho;

VI - os corrimãos das escadas e maçanetas de portas necessitarão de uma assiduidade ainda maior na desinfecção, sendo realizada a cada 01 (uma) hora;

VII - deverá ser verificado continuamente os dispensers de álcool em gel para garantir que estejam abastecidos;

VIII - deverá ser higienizado semanalmente os filtros do ar-condicionado e nas salas que não haja janelas, a limpeza será ainda mais frequente; e

XI - a higienização dos sanitários deverá ser intensificada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos Postos Fiscais o horário de atendimento obedecerá à escala de serviço definida pela Coordenadoria de Fiscalização.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria (P) nº 026, de 14 de abril de 2020.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Adjuntos.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de agosto de 2020.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

8.1. AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, que sou portador de doença pré-existente crônica ou grave - _____, razão pela qual, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da secretaria/Órgão _____

_____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei. Macapá-AP, ____ de _____ de 2020. _____
DECLARANTE

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

8.2. AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO Eu, _____

_____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, que em razão de coabitar na mesma residência e ter sob meus cuidados uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria/Órgão _____

_____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei. Macapá-AP, ____ de _____ de 2020. _____
DECLARANTE

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE FILHO MENOR EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, que tenho filho em idade escolar ou inferior, que necessita da minha assistência, razão pela qual solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria/Órgão _____

_____, a partir desta data, pelo período que perdurar o ato governamental que suspendeu as atividades escolares das séries iniciais, Pré-Escolar e Creche, em razão do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei. Macapá-AP, ____ de _____ de 2020. _____

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES – REGIME TELETRABALHO

PORTARIA (P) Nº 35/2020 – GAB/SEFAZ, DOE nº XX

1 – NOME: _____ 2 - FUNÇÃO: _____

3 – ORGÃO: _____

4 – SETOR: _____

5 – DESCRIÇÃO: _____

6 – ASSINATURA: _____ 7 – DATA: _____

8 – VISTO DA CHEFIA IMEDIATA _____

HASH: 2020-0812-0003-7746

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2020-SEFAZ/AP**

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93
Macapá-AP, ____/____/2020.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/SEFAZ/AP. Processo Nº 0073342020-6. Objeto: Credenciar Instituições Financeiras por meio do processo de credenciamento nº 0122042018-2, objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos estaduais: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas Estaduais através de DAR, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 26, parágrafo único, Incisos II e III. Contratada: Banco do Bradesco S.A, sob o CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. **Valor Total: R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. Homologação: 04/07/2019. Prazo de Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura do contrato e homologação do mesmo.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2020.
Fábio Railan Sales Roca
Presidente Da CPL/SEFAZ
Decreto nº 2321/2020

HASH: 2020-0812-0003-7732

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 100/2020-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até o Município de Oiapoque , a fim de realizarem serviços de avaliação/visita técnica da Usina Móvel de Oiapoque bem como pesquisa de preços local para insumos(areia, brita, seixo e cimento) , no período de 10 a 14/08/2020.

NEMIAS ANTONIO TITO JUNIOR
Chefe da DAA- CDS-02

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

Resp. Ativ. II/DEPI – CDI-2

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA

Resp. Ativ. II/DET – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE AGOSTO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0812-0003-7710

Secretaria de Segurança**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020-SEJUSP**

Processo nº 330101.2020.00083-SEJUSP/AP – Processo SIGA 0005/SEJUSP/2020 – Inexigibilidade Licitatória (TermodeInexigibilidade001/2020-CPL/SEJUSP). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE PREÇOS PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, VERSÃO: PLUS. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.39, Ação 2389, Empenho nº 2020NE00160 – Qtd: 01- V.Unit: R\$8.975,00 - **Total: R\$8.975,00** Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 10/08/2020. Contratada: **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-0812-0003-7733

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 26/2020-UCC/
CAF/SEJUSP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018, **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão Interinstitucional para recebimento, fiscalização e acompanhamento da **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR** 18.000 BTU'S, referente ao cumprimento do CONVÊNIO 813535/2014 – META I – ETAPA I, Processo licitatório 00013/PGE/2020 – PE nº 19/2020 – ARP 24/2020-CLC/PGE - PU SIGA

0003/2020 (Pedido 003/2020) e Processo Administrativo 330101.2020.00090/SEJUSP, que visa atender a demanda da POLITEC, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00158, que serão compostas pelos servidores abaixo relacionados:

Luiz Antônio Vilhena de Souza Junior (Presidente) - Matrícula: 0969984-8

Elson Combra de Araújo (Membro) - Matrícula: 360697

Emanuel de Carvalho Pena (Membro) - Matrícula: 911011

2. A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá a Comissão designada, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, referente ao objeto adquirido, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Ao Final, deve-se tramitar o respectivo Termo ao setor Administrativo e Financeiro da SEJUSP.

4. Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

5. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0812-0003-7735

PORTARIA Nº 009/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1250.0084/2020 - GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **APC AJAJE JOSÉ RACHID NETO** – Piloto de Aeronave, **CB QPPMC MAGNO JORGE FARIAS MAGAVE** – Piloto de Aeronave e **SUB TEN QEPBM MARCEL EDMUNDO RODRIGUES**

DE ARAÚJO – Mecânico de Aeronave, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá – AP até a cidade de Belém – PA, com o objetivo de acompanhar os serviços de Manutenção corretiva e preventiva no motor da aeronave de prefixo PR-GAP, denominada "GAVIÃO 01", no período de 11/08/2020 a 14/08/2020, de acordo com o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0812-0003-7718

PORTARIA Nº. 025/2020 - UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018, **RESOLVE:**

1. Designar para exercer a FUNÇÃO DE FISCAL para acompanhamento do CONTRATO Nº 43/2020-SEJUSP (Processo 330101.2020.00083/SEJUSP – processo SIGA 0005/SEJUSP/2020 – Inexigibilidade Licitatória – Termo de Inexigibilidade 001/2020-CPL/SEJUSP), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PREÇOS PRATICADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, EM AMBIENTE ONLINE, COM A ASSINATURA DE ACESSO ANUAL NO SISTEMA DENOMINADO "**BANCO DE PREÇOS**", VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, os servidores a seguir discriminados:

IURI GUILHEME DA SILVA ROCHA – Matrícula nº 1239422 - Fiscal

DANIELA BENÍCIO DOS SANTOS – Matrícula nº 09699279 - Membro

2. Os Fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 67 c/c Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

3. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais do contrato deverão ser informadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Coordenadoria Administrativa Financeira - Unidade de Contrato e Convênios da SEJUSP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-officio e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar do estabelecimento do Contrato, firmado em 24 de julho de 2019 e vigorará até o término de sua vigência.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0812-0003-7736

PORTARIA Nº 041/2020-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 330101.2020.00063/2020- SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **CAP BM JEAN DA SILVA E SILVA** – Piloto de Aeronave, que viajou da sede de sua atribuição da capital Macapá-AP para o destino de Belém-PA e Monte Dourado-PA, com o objetivo de dar apoio à operação Pandemia de COVID-19 (CORONAVIRUS). A atuação ocorreu nos dias 07/03/2020; 18/03/2020; 21/03/2020; 22/03/2020; 24/03/2020; 25/03/2020; 27/03/20; 01/04/20 e 06/04/2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0812-0003-7724

PORTARIA Nº 27/2020-UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018, **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão para recebimento, fiscalização e acompanhamento das AQUISIÇÕES DE BEBEDURO DE COLUNA referente ao cumprimento do CONVÊNIO 786905/2013 – META I – ETAPA II – Processo Licitatório 00013/PGE/2020 – PE nº 19/2020 – ARP 21/2020-CLC/PGE, que visa atender o CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL NA UNIDADE PRISIONAL FEMININA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ (IAPEN) conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00159, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Douglas Josefan da Silva Pereira (Presidente) - Matrícula nº 09652701;

Luiz Antônio Vihena de Souza Junior (Membro) - Matrícula: 0969984-8;

Jaysse de Souza Souza (Membro) - Matrícula: 0107581-0-01.

2. A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá as Comissões designadas, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, referente ao objeto adquirido, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Ao Final, deve-se tramitar o respectivo Termo ao setor Administrativo e Financeiro da SEJUSP.

4. Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

5. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0812-0003-7739

PORTARIA Nº 77/2020-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM**, Chefe de Gabinete/SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá-AP à cidade de Brasília-DF, a fim de representar este signatário na Solenidade de Entrega de Legado da Força Nacional, no período de 13 a 15 de agosto de 2020, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0812-0003-7711

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Torna Público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença Ambiental de Instalação, para Reforma do Centro de Integrado de Operações de Defesa Social- CIODES localizado no Município de Macapá - Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá -AP, 12 de agosto 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2020-0812-0003-7757

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 008/2019 - SDC

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2019-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Iluminação Pública no Município de Ferreira Gomes-AP.

Pelo presente Termo fica expressamente RESCINDIDO

o TERMO DE CONVÊNIO N. 008/2019 celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.814/0001-24, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, portador do CPF nº 226.407.032-34 e da Carteira de Identidade nº135743 SSP-AP, resolvem celebrar o TERMO RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2019-SDC, conforme ofício n. 293/2020-GAB/PMFG, constante do Processo n. 2000.0151/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos art. 79 e 116 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016, especialmente no art. 68 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando o pedido formulado pelo Município de Ferreira Gomes e, considerando que não houve repasse financeiro ou qualquer prejuízo ao erário, os PARTICÍPES resolvem celebrar amigavelmente o TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 008/2019, com objeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Iluminação Pública no Município de Ferreira Gomes-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra parte, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO DE RESCISÃO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 10 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0812-0003-7726

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) nº. 126/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 019/2020 – COAF/SEINF e Autorização nº 010/2020-COAF/SEINF, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP, no período de 04 à 08/08/2020, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução de Obras de Convênios de Reforma e Construção de Escolas Rurais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de julho de 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0812-0003-7712

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº201/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº401/2020-GAB/SIMS e Processo nº 002/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores: **Carlos Gomes Rodrigues** - Gerente Geral de Articulação Institucional – Titular e Alan Carlos Moreira Góes – Assistente Administrativo-Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 002/2018-SIMS - 1º Termo Aditivo, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social e a empresa **K. ROCHA CALÇADOS LTDA-ME**, cujo objeto trata da

Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS),

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2020.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 11 de agosto de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0812-0003-7734

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 034/2020 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no Memorando n. 240101.0005.2168.0006/2020 – NAF/SETE

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR o servidor **MATHEUS DO NASCIMENTO PIMENTEL**, Matrícula nº 01243780, Gerente de Subgrupo de Apoio à Central do Trabalhador Autônomo do Projeto “**Apoio e Gestão do Programa**

Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, desta SETE, para Fiscal do Contrato nº 002/2019 – SETE, Processo nº 28780.006/2019 - SETE, em substituição ao Servidor **GLAUBER LUIZ BRITO DA SILVA**, a contar de 01 de março de 2020.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10/08/2020.

Karla Marcella Fernandes Chesca

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2020-0812-0003-7723

PORTARIA Nº. 035/2020 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no Memorando n. 240101.0005.2168.0005/2020 – NAF/SETE

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR o servidor **JOÃO CLÉSIO DE SOUZA DA SILVA**, Matrícula nº 0063550-2-02, Assistente Administrativo/GAB, Código CDI-2, desta SETE, para Fiscal do Contrato nº 005/2017 – SETE, Processo nº 28780.018/2017 - SETE, em substituição à Servidora **EMILLY DE OLIVEIRA TULLER**, a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10/08/2020.

Karla Marcella Fernandes Chesca

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2020-0812-0003-7719

Secretaria de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2020 PRODOC nº 0002.0137.1851.0006/2020.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, com sede na Avenida FAB, nº 69, Bairro Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, nomeado (a) pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, publicado no DOE/AP nº 7.166, de 13 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato Nº. 08/2020 – SESA, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1 a CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, JÁ EFETIVADA pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA-FILIAL MACAPÁ**, CNPJ 34.597/0003-51, para contratação direta emergencial de empresa especializada na instalação de tanques criogênicos fixos, com o fornecimento dos tanques, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento, com manutenção preventiva e corretiva, para serem instalados no centro de atendimento clínico covid-19 zona norte, constantes do projeto básico (fls. 37-75), no valor total de R\$ 299.105,00 (duzentos e noventa e nove mil reais, cento e cinco reais), conforme se vê do termo de dispensa (fls. 135-140), com amparo no art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, bem como nos termos da nova hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 4º da lei federal nº 13.979/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** 2.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito SUBSTITUIR no rol da dotação orçamentária para subsidiar as despesas decorrentes do COVID-19 para honrar com as obrigações financeiras conforme segue: 2.1.1 - Ação 2658 - Manutenção de Serviços Administrativos; 2.1.2 - Plano Orçamentário 000829 - Emergência em saúde pública - COVID-19; 2.1.3 - Fonte 215 - Fundo a Fundo de Recursos - SUS/PANDEMIA COVID 19; 2.1.4 - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** 3.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº. 08/2020 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0812-0003-7791


Secretaria de Desporto e Lazer**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - FUTEBOL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE GESTÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 13.019/2014, PARA GERENCIAMENTO, FOMENTO, EXECUÇÃO E CHAMADA PÚBLICA DE ADMINISTRAÇÃO “FUTEBOL AMAPAENSE 2020” A SER SUBVENCIONADA PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11762196/0001-78, órgão integrante da administração pública, com sede na Rua Hildemar Maia nº 1497, Santa Rita – CEP 68.900-000, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Esporte e Lazer, Srº JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES, inscrito no CPF nº 666.205.622-72, torna público o processo de seleção por **CHAMADA PÚBLICA DE 01** (uma) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), para fins de gerenciamento, fomento, execução e administração do evento “**FUTEBOL AMAPAENSE 2020**”, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, nos meses de setembro à dezembro de 2020. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações, Art. 4º do Decreto nº 6578 de 16.08.2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital se aplica ao chamamento público, para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) com vistas à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016 para operacionalização, gerenciamento e execução do evento “FUTEBOL AMAPAENSE 2020”, que contemplará a execução das seguintes ações: Campeonato de Futebol de Campo do Amapá, Campeonato de Futebol de Campo Amador, Campeonato de Futebol de Campo Intermunicipal e Campeonato de Futebol de Campo Feminino, no período de março à dezembro de 2020 para atender um público de 12.000 (doze mil) beneficiados, a ser subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá – GEA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Esporte como parte do processo educacional é definido pela Lei nº 9.615/98 compreendendo as atividades práticas no sistema de ensino e em forma assistemáticas Educação, evitando-se seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, a sua formação para a cidadania e a prática do lazer ativo.

2.2 Tem como princípios socioeducativos, os seguintes pilares: Princípios da Inclusão; Princípio da Participação, Princípio da Cooperação, Princípio da Co-educação e Princípio da Co-responsabilidade.

2.3 Já, o esporte reconhecido como fenômeno sociocultural, cuja prática é considerada pelo artigo 217 da Constituição Federal “direito todos”, tem no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial, o qual deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

2.4 Em decorrência, constitui dever de o Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer. E, sob esta premissa, é tarefa da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer que atenda às necessidades de esporte recreativo e de lazer da população, assegurando os direitos sociais fundamentais e todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no Amapá. Neste

Sentido, por meio do evento intitulado do evento “FUTEBOL AMAPAENSE 2020”, desenvolvido pela SEDEL buscam-se democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover e beneficiar pessoas de todas as idades (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência) como fatos de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

2.5 Com esse entendimento, por meio do evento “FUTEBOL AMAPAENSE 2020”, a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer do Governo do Estado do Amapá, buscar responder às demandas sociais geradas num momento histórico de garantia e de ampliação do conjunto dos direitos constitucionais com vistas a ampliar o acesso ao esporte direitos de todos, por meio do evento “FUTEBOL AMAPAENSE 2020”, que é composto pelos projetos: Campeonato de Futebol de Campo do Amapá, Campeonato de Futebol de Campo Amador, Campeonato de Futebol de Campo Intermunicipal e Campeonato de Futebol de Campo Feminino.

2.6 Resguardando-se os princípios constitucionais da Administração Pública, este documento atualiza as diretrizes do evento “FUTEBOL AMAPAENSE 2020”, e dá publicidade às orientações e procedimento necessários à elaboração dos Projetos, conforme legislação vigente, buscando, assim nortear a iniciativa de entidades que estejam aptas e manifestem interesse em formalizar parceria com a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer-SEDEL. Este documento e seus anexos estão disponibilizados também no portal do Governo do Estado do Amapá.

2.7 O evento “FUTEBOL AMAPAENSE 2020”, é uma iniciativa da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer-SEDEL, destinada a democratizar o acesso à prática e a cultura do esporte educacional e comunitário, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e valorizando a diversidade cultural e as práticas esportivas e de lazer.

2.8 Cujo objetivo é: “Implantar Ações de esporte educacional e comunitário para atender crianças, adolescentes e jovens, adultos comunidade tradicionais e pessoas especiais, com a oferta de múltiplas vivências esportivas e outras ações para seu desenvolvimento integral, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social,

financiando e capacitando recursos humanos, adquirindo e distribuindo material didático e didático-esportivo e outras despesas, por meio de execução dos 04 (quatro) projetos esportivos que compõe o evento.

3 – COMISSÃO JULGADORA

3.1 A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por 05 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

Parágrafo Único: Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata, e anexado aos autos do processo administrativo devido.

3.2 Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no Site do Governo do Amapá.

3.3 Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer.

3.4 O deferimento do Pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratado pelo Estado.

3.5 A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

3.6 A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

3.7 A SEDEL, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

3.8 A seleção e a Habilitação da entidade ocorrerá até dia 02 de setembro de 2020 às 12h.

3.9 a decisão da Comissão de Habilitação e Seleção será publicada no dia 03 de setembro de 2020.

3.10 A Comissão de Habilitação e Seleção será nomeada pelo Secretário de Estado do Desporto e do Lazer e comporta por 05 servidores nos moldes da Legislação atinente, sendo esta vinculada a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SEDEL.

3.11 Comissão Julgadora será coordenada pelo Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer.

3.12 As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas por escrito até a data limite do dia 02 de setembro de 2020, das 8h às 12h, à:

GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER Situada na Rua Hildemar Maia, nº 1497, Santa Rita-Macapá/AP, CEP: 68900-000 UCC – UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 ENVELOPE 01 – PROPOSTA ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

3.12.1 Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela Unidade de Contratos e Convênios-UCC/SEDEL, no máximo até às 12h do dia 02 de setembro de 2020.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº

13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33 caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

4.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ (art. 33. Caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.1.5 Possuir experiência prévia da realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.1.6 Deter capacitação técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.1.7 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições, de dívidas ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso IV e VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.1.8 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014)

4.1.9 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizadas dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número de órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

4.1.10 Declaração da Controladoria Geral do Estado.

4.2 Ficará impedida de celebrar o termo de Colaboração a OSC, que:

4.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até os segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção

prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39. Caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cuja contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha sido julgado responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 – DAS INSCRIÇÃO E PRAZO

5.1 O requerimento de pedido de inscrição deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista no itens 4 deste Edital, de 8h às 12h, tendo como data limite o dia de de 2020. Na sede da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, Rua Hildemar Maia, nº 1497, Santa Rita – CEP 68.9000-000-AP, mediante solicitação do interessado conforme modelo no ANEXO I entregue pessoalmente pelo representante legal ou por seu procurador;

5.2 Se efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição da entidade está qualificado como tal, este deverá anexar à documentação cópia do seu documento de identidade;

5.3 Se solicitada por procuradores, estes deverão anexar à procuração que o credencia como representante do interessado, além do seu documento de identidade;

5.4 A representação do interessado junto à SEDEL, somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento do constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios;

5.5 As atividades relacionadas a este processo de seleção de propostas obedecerão aos seguintes prazos:

LANÇAMENTO DO EDITAL

Cadastro das propostas e inclusão da documentação comprobatória	12/08./2020
Prazo final para cadastro das propostas e inclusão da documentação comprobatória na SEDEL	02/09/2020
Habilitação e classificação das propostas enviadas	03/09/2020
Divulgação dos resultados da chamada pública	04/09/2020
Interposição de recursos	08/09/2020
Análise dos recursos	09/09/2020
Divulgação do resultado final da chamada pública	10/09/2020

5.5.1 O prazo para a interposição de recurso é de 01 (um) útil dia, contados da data da divulgação do resultado no diário oficial do Estado do Amapá;

5.5.2 Os recursos poderão ser interpostos na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer na Comissão Julgadora do Edital de Chamada Pública n.º 001./2020 no seguinte endereço: Rua Hildemar Maia , 29 – Centro - CEP: 68900-100 – Macapá – AP;

5.5.3 Não será aceito interposto fora do prazo;

5.5.4 O presente edital terá validade somente até o encerramento do evento;

5.5.5 Os resultados finais do processo de seleção de propostas serão divulgados no diário oficial do estado do Amapá.

6 – DAS DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada nos **itens 4** deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da SEDEL;

6.2. No caso de autenticação por servidor da SEDEL, o interessado deverá apresentar o original do documento;

6.3. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital;

6.4. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada;

6.5. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

7 – DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1. O recebimento será feito por servidor da SEDEL, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação e seleção para conferência dos documentos;

7.2 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos no nos **itens 4** deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem;

7.3. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada **proponente** na ata da reunião;

7.4. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital;

7.5. Os atos de que tratam esta cláusula serão lavrados a termo, em ata a ser redigida pelo Secretário da Comissão de Habilitação e Seleção, assinada por todos os presentes, inclusive os proponentes após se encerrar a reunião.

8 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS

8.1. A documentação será examinada pela Comissão de Habilitação e Seleção para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos;

8.1.1. Constatada a falta de qualquer documento a Comissão de Habilitação e Seleção **poderá** facultar prazo de até 01 (um) dia útil após comunicação oficial para complementação, sob pena de desclassificação;

8.1.2. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, por maioria de votos, deliberar sobre o alargamento do prazo de que trata o item anterior, de até no máximo 01 (um) dia útil, desde que haja justificativa plausível para tal mister;

8.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação;

8.3. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, ou qualquer representante da SEDEL, proceder às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer;

8.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública – municipal estadual e/ou federal, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das proponentes interessadas.

9 – DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados;

9.2. Havendo necessidade, a Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar informações e documentos complementares;

9.3. Para verificar a viabilidade operacional a Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição de sua capacidade operativa.

10 – DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Termo de fomento o objeto da presente chamada, a **proponente** que:

10.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

10.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

10.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

10.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

10.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

10.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

10.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior ha 02 (dois) anos;

10.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **proponente** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e decorridos o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.5 deste edital;

10.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

10.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

10.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

10.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

10.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

10.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização

do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

10.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **proponente** ou seu dirigente.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Edital prevê o valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio ao projeto selecionado é da ordem de **R\$ 1.000.000,00(Hum milhão de reais)**, oriundos do orçamento Estadual.

As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas por Dotações Orçamentárias do Tesouro Estadual.

Programa de Trabalho: 27812.0028.2399

Natureza da Despesa: 335041

Fonte: 101

PROGARAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1– Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização da Sociedade Civil (OSC)– **OAS**, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

11.2– A celebração do termo de fomento, destina-se à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC)– OS, para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto “**FUTEBOL AMAPAENSE 2020**”, a mesma será subvencionada pelo Governo

do Estado do Amapá, nos meses março a dezembro de 2020, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:

11.2.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

11.2.2 – Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

11.2.3 – Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

11.2.4 – Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

11.2.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

11.2.4.2 – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

12 – DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

12.1 – A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consistem na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

12.2 – Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Tempo de atuação da entidade	XX
B – Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão	XX

C – Portfólio da entidade proponente	XX
D – Carta de apoio/Capacitação técnica	XX
TOTAL	XX

12.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante do somatório dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencados acima;

12.4 - A seleção da **entidade** para a formalização do Termo de fomento, será feita pela A Secretaria de Estado Desporto e Lazer – SEDEL, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.;

12.4.1 – Será classificada em primeiro lugar a **entidade** que obtiver a maior pontuação.

12.5 - Será celebrado o Termo de fomento com a **entidade** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **entidade** subseqüentemente classificada nos casos indicados na legislação;

12.6 – Serão habilitadas todas as **entidades** aprovadas pela Comissão de Habilitação e Seleção em ordem de classificação;

12.7 – Serão utilizados como critérios de desempate:

12.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

12.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

12.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

12.7.4 Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às **entidades** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

13 – DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação.

13.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, na A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL Rua Hildemar Maia nº 1497, Santa Rita - CEP 68.900-000 Macapá-AP

13.3 - Os recursos serão encaminhados à Comissão de Habilitação e Seleção, que, no prazo de 01 (dia) dia útil poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado do Desporto e Lazer, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

14.1 – Classificadas as entidades pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado;

14.2. A seleção da **entidade** para celebração do Termo de fomento será feita pela SEDEL por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos;

14.3. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de fomento que terá como cláusulas essenciais:

14.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

14.3.2 - as obrigações das partes;

- 14.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;
- 14.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;
- 14.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;
- 14.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- 14.3.7 - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;
- 14.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;
- 14.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;
- 14.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- 14.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;
- 14.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 14.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- 14.3.14 - a obrigação da **entidade**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

14.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

14.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

14.3.17 - a obrigação da **entidade**, inserir cláusula, no Termo de fomento que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

14.3.18 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

14.3.19 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de fomento não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

14.3.20. Constará como anexo do Termo de fomento, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

14.4 - Assinado o Termo de fomento, caberá ao Estado providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção;

14.5 - O Termo de fomento a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

14.6 - A assinatura do Termo de fomento ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos, se for o caso.

15 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

15.1 – Das obrigações da Organização Social:

15.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Termo de fomento a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho;

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SEDEL e seus representantes;

13.1.3 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica;

13.1.4 – Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;

13.2 – Das obrigações do Estado:

13.2.1 – Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela entidade junto ao edital de CHAMADA PÚBLICA PARA UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO “**FUTEBOL AMAPAENSE 2020**”;

13.2.2 – Colaborar com a **entidade** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionários da SEDEL;

16 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A fiscalização da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento;

16.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **entidade** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1- O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas públicas e editais do Governo do Estado do Amapá – GEA, pelo período de 08 (oito) anos;

17.2 – A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDEL/ AP;

17.3- A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais e conexos de texto, imagens, música, ou qualquer outra propriedade intelectual) necessárias à realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;

17.4- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital;

17.5- Poderá a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução;

17.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

17.7 – A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá – GEA e a A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP / AP o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública 001/2020;

17.8 - A SEDEL se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial;

17.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital;

17.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP e suas vinculadas.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2020.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020– PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO “FUTEBOL AMAPAENSE 2020”

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO _____, AP; ___ de _____ de 2020.

À

SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER- SEDEL

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-UCC/ SEDEL

_____, CNPJ _____,
com sede na _____, bairro _____, cidade de _____,
estado do Amapá , CEP _____, Telefone _____, através de seu representante
legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar a CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2020 , para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto ”**FUTEBOL
AMAPAENSE 2020**”

Por oportuno, declara que:

- a) tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito da SEDEL;
- b) responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) comunicará imediatamente e por escrito à SEDEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da entidade;
- d) comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	RG	CPF

Obs.: se necessário, inserir mais linhas

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - ANEXO II - PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO ALUSIVO A FUTEBOL AMAPAENSE 2020

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

TÍTULO			
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico			
Nome completo:			
Cargo:	Mandato (dia/mês/ano): início: término:		
CPF:	Identidade:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail)	
2.2. Coordenação da Parceria			
Nome completo:			
CEP:	Identidade:		
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	
Nível de escolaridade: <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Ensino médio completo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> Curso superior completo <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> Curso superior incompleto <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto			
3. DADOS DESCRITIVOS E FINANCEIROS DA PROPOSTA			

Assinatura do Representante Legal da Instituição

HASH: 2020-0812-0003-7702

Universidade Estadual do Amapá

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº. 186/2020-UEAP

ERRATA: Do Extrato da Portaria nº 186/2020 – UEAP, publicado no Diário Oficial – DOE nº 7.214, Seção 02, segunda-feira, 20 de julho de 2020, página 23.

ONDE SE LÊ:

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 16 de julho de 2019.

LEIA-SE:

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 16 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2020.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-0812-0003-7738

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 140/2020-GAB/IAPEN

O Diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017;

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2019-CPAD/IAPEN, designada pela Portaria nº. 202/2019-GAB/IAPEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico – IAPEN/AP nº. 09/2020, no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

Considerando ainda, que o servidor **GLAUBER TRINDADE GIBSON**, descumpriu os art. 133, inciso V e VI, da Lei Estadual nº. 0066/93, c/c art. 5º, 7º e 8º, da Portaria nº. 0536/2013-GAB/IAPEN, c/c art. 3º, da Ordem de Serviço nº. 002/2013-COSEG/IAPEN, c/c art. 9º, da

Ordem de Serviço nº. 003/2012-GAB/IAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar medida disciplinar de SUSPENSÃO por **60 (sessenta) dias** ao servidor **GLAUBER TRINDADE GIBSON**, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº. 1149032, de acordo com o disposto no artigo 146, caput, da Lei Estadual nº. 0066/93;

Art. 2º - O prazo para cancelamento da medida de suspensão será de **05 (cinco) anos** de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2020-0812-0003-7703

PORTARIA Nº 141/2020-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-Iapen, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 119/2020-GAB/IAPEN, de 04 de julho de 2020, que designou a servidora DAYANY MARQUES DOS ANJOS, educador penitenciário, matrícula nº. 1066706, para responder pelo cargo de Gestora do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC/IAPEN/AP,

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a substituição da servidora **DAYANY MARQUES DOS ANJOS**, Educador Penitenciário, matrícula nº. 1066706, pelo servidor **ADRIAN COELHO LEITE**, Educador Penitenciário, matrícula nº. 1146050, para compor a comissão do Processo Administrativo nº. 02/2020 – CORREGEPEN, a fim de concluir os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º – DELIBERAR que os membros da comissão processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2020-0812-0003-7720

Superintendência de Vigilância em Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.283/2019-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR PARA AS UNIDADES DA

SVS, conforme disposto no Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS conforme descrito (s) no anexo do presente Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 829741, a partir das 08:00 horas do dia 19/08/2020 (Horário de Brasília).

Limite de acolhimento de propostas 31/08/2020, às 17:45horas (Horário de Brasília).

Data e a hora da disputa 01/09/2020, às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ADRIANA DA SILVA LOPES
Pregoeira SVS/AP

HASH: 2020-0812-0003-7731

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 016/2020 - FCRIA

Dispõe sobre as medidas administrativas e de segurança

para a retomada gradativa dos atendimentos presenciais e por agendamento nas unidades de atendimento da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, em cumprimento ao Decreto nº 2026/2020 e Decreto nº 2027 e seus anexos e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 022/2020-GAB/FCRIA;

CONSIDERANDO as recentes recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e profissionais da área de saúde para o combate à contaminação comunitária pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2026, de 30 de junho de 2020, em especial o artigo 3º, em que se dispõe que os serviços públicos essenciais, tais como saúde, segurança, unidades prisionais e de internação da capital e do interior, não sofrerão interrupção em suas atividades, mas deverão adotar as medidas pertinentes para reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Anexo I do Decreto Estadual nº 2027, de 30 de junho de 2020, em que se estabelecem protocolos sanitários e medidas de higienização para a retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais e a transição para o “novo normal”;

CONSIDERANDO que os Núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente, apesar da suspensão das medidas de alguns internos, não pararam suas atividades, mantendo a garantia dos direitos básicos e atendimentos essenciais elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente aos familiares e adolescentes que permaneceram cumprindo medida socioeducativa, pela equipe multidisciplinar de cada núcleo, cumprindo o que estabelece o Decreto 1497/2020 em respeito às pessoas que compõe o grupo de risco e as que apresentarem sintomas do covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o reinício gradual das atividades administrativas de modo presencial, circulação de pessoas nas dependências dos núcleos socioeducativos, entrada de visitantes e atividades sociopedagógicas em grupos em todos os Núcleos e Setores Administrativos da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 10 de agosto do corrente ano no horário das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único. Os serviços administrativos presenciais retornarão com a disposição de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, sendo os outros 50% permanecendo em modo de teletrabalho, adotando escala de revezamento, excluindo-se aqueles do grupo de risco e que

comprovadamente possuem por meio de laudo médico competente alguma comorbidade, que se manterão em regime de teletrabalho;

Art. 2º - Após 15 dias do retorno gradual das atividades, caso não haja nenhuma confirmação de novos casos entre servidores, retornarão para as atividades presenciais mais 25%, adotando a escala de revezamento, e assim sucessivamente até um total de 100%;

Art. 3º - Para atendimento será permitido somente a entrada de 01 servidor, particular ou visitante por vez, tanto nos setores da sede administrativa quanto nos setores dos núcleos de internação e abrigo, respeitada a distância de segurança de, no mínimo, 1,5 metros entre cada pessoa;

Art. 4º - Fica terminantemente proibido a entrada, a permanência ou o atendimento do cidadão ou servidor que não fizer a utilização de máscaras;

Art. 5º - As coordenadorias dos núcleos, em obediência a Direção da FCRIA, deverão intensificar e priorizar a entrega e recebimento de documentos via online e, se possível, os agendamentos de atendimentos e serviços por meios eletrônicos, de modo a evitar o deslocamento e a permanência do cidadão na sede e nos núcleos, salvo quando o serviço prestado for essencialmente dependente de trâmites que exigem a presença física do usuário;

Art. 6º - Os servidores do grupo de risco e os que comprovarem comorbidades por meio de laudo médico competente deverão prestar expediente por meio de teletrabalho, sendo direcionados para utilizar meios eletrônicos e/ou online de atendimento, ficando por responsabilidade dos coordenadores e gerentes de núcleos o acompanhamento e monitoramento de suas

atividades e carga horária de trabalho;

Art. 7º - Todas as coordenadorias de núcleos devem orientar os servidores a adotarem e transmitirem os protocolos de prevenção e segurança, contidos no ANEXO I, a toda a comunidade socioeducativa que é atendida na sede e nos núcleos da Fundação;

Art. 8º - As visitas nos núcleos de internação e abrigo permanecem suspensas por 60 dias corridos a contar da publicação desta portaria, permanecendo o contato por videochamadas aos familiares, responsáveis, defensores públicos ou particulares, de acordo com o cronograma definido em cada núcleo;

Art. 9º - O servidor que estiver com suspeita de covid-19 deve imediatamente procurar atendimento médico nas unidades de referência ou particular no município em que reside, bem como apresentar atestado médico ou declaração de atendimento ao administrativo do setor ou núcleo onde está lotado;

Art. 10º - Caso seja necessário o afastamento do servidor, seguir as medidas constantes no ANEXO I e preencher o TERMO DE AFASTAMENTO, constante no ANEXO II, desta portaria;

Art. 11º - Os casos omissos serão decididos pela Direção da FCRIA;

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.

ANDREZA MELO DE LIMA

Diretora Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019

PUBLICIDADE



ANEXO I**PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MODO PRESENCIAL, CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, ENTRADA DE VISITANTES E ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS NOS NÚCLEOS E SETORES DA FCRIA.****I. Aspecto Clínico e Diagnóstico**

A transmissão da SARS Cov-2 ocorre de humanos para humanos por contato de gotículas respiratórias (tosse, espirro, catarro), pela saliva oriunda de pessoas infectadas pelo vírus ou contato com superfícies contaminadas seguido de contato com a boca, nariz e olhos. O período de incubação da infecção por COVID-19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), varia de 1 a 14 dias, geralmente ficando em torno de 5 dias.

Em relação aos sinais e sintomas da Doença Covid-19, observa-se:

Febre (>37,8º C);

Tosse;

Dispnéia (falta de ar);

Mialgia e fadiga (dor muscular e cansaço);

Síndrome respiratória aguda severa (SRAS);

Sintomas gastrointestinais (diarréia);

Perda de paladar e olfato bruscamente;

O quadro clínico é típico de Síndrome Gripal, pode variar desde uma apresentação de sintomas leves e assintomática até uma apresentação grave: pneumonia e Síndrome da Respiratória Aguda Severa - SRAS.

Diagnóstico:

O diagnóstico do Covid-19 é confirmado por teste laboratorial. Entretanto é importante mencionar que a unidade conta com a presença, sempre que necessário, de um médico clínico e que a estes devem ser encaminhados, sejam adolescentes custodiados, sejam funcionários que apresentem algum dos sintomas supramencionados. O diagnóstico laboratorial é realizado por meio de transcriptase - reversa Polymerase Chain Reaction (RT-PCR), em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral ou por meio de um teste rápido que detecta anticorpos em uma pequena amostra de sangue que produz resultado em cerca de 15 minutos.

A realização do exame exige solicitação de médico e deve ser feita tão logo este faça a indicação por escrito ao paciente.

Informações importantes:



II. Manejo diagnóstico de casos suspeitos de adolescentes:

- 1) Estabelecer no fluxo de atendimento aos adolescentes, como primeiro atendimento quando de sua chegada a unidade, sala própria e isolada, bem arejada, sem ar condicionado, adotando os protocolos de segurança instituídos pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento do Covid-19.
- 2) Em caso de suspeita de Covid-19, a administração da unidade deve informar a Vara da Infância e Juventude imediatamente e deve-se tomar as providências quanto aos protocolos de segurança e prevenção.
- 3) Em caso de suspeita de Covid-19, o adolescente deve ser mantido em alojamento isolado do contato de outros adolescentes, até que haja uma decisão acerca de sua medida cautelar.
- 4) Em caso de suspeita de Covid-19, o adolescente deve ser encaminhado a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência ao atendimento de Covid-19 e ser submetido a testagem e início do protocolo de tratamento, de acordo com as orientações da OMS.
- 5) Em caso de confirmação de Covid-19, a administração da Unidade deve informar a Vara da Infância e Juventude para que esta proceda com os protocolos previstos para o caso;
- 6) Em caso de confirmação de Covid-19 o adolescente deve ser mantido em isolamento até que haja uma decisão acerca de sua medida cautelar.

III. Medidas administrativas para casos suspeitos de funcionários na Unidade:

- 1) Em caso de suspeita de Covid-19, o funcionário deve informar imediatamente administração do núcleo/setor e buscar atendimento médico na UBS de referência, bem como apresentar atestado médico ou declaração de comparecimento à administração do núcleo.
- 2) Em caso de suspeita de Covid-19, a administração do núcleo/setor deve afastar o funcionário das atividades pelo período de 14 dias, conforme as orientações de segurança da OMS e ANAMT;
- 3) Em caso de suspeita de Covid-19, o funcionário deve assinar termo de afastamento de atividades presenciais e respeitar o período de isolamento social, que será orientado pelo profissional médico. No referido termo deverá constar o nome completo deste profissional, o qual fez o atendimento.
- 4) Em caso de confirmação de Covid-19, a administração da Unidade deverá ser informada pelo funcionário e esta deve reportar a sede o período pelo qual o funcionário cumpriu a quarentena para tratamento, bem como a documentação comprobatória;
- 5) Em caso de confirmação de Covid-19 e da necessidade de afastamento do funcionário por um período maior que o recomendado inicialmente pelo profissional médico, este deve encaminhar a documentação comprobatória a administração da unidade e esta proceder com os protocolos administrativos, quais sejam, informar a sede via Prodoc com memorando colocando em anexo a documentação fornecida pelo funcionário;
- 6) Em caso de suspeição e/ou confirmação de Covid-19, a administração da unidade deve reportar via documento, a sede, informando o período de afastamento do funcionário anexando todos os documentos comprobatórios;

IV. Medidas de segurança no trabalho presencial nas Unidades Socioeducativas:

- 1) Manter a unidade sempre higienizada e desinfetada (superfícies, mesas, objetos, telefones, teclado, maçanetas de portas, cadeados dos alojamentos dos adolescentes, refeitórios e auditórios);
- 2) Orientar que os servidores, particulares e visitantes, adolescentes e crianças lavem as mãos regularmente com água e sabão;
- 3) Impedir que qualquer pessoa adentre ou permaneça na unidade sem máscara;
- 4) Colocar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos;
- 5) Especificamente com relação aos visitantes, estes devem ser orientados a lavar as mãos imediatamente ao adentrar na unidade;
- 6) Colocar pôsteres e avisos incentivando a lavagem das mãos e uso de máscaras;
- 7) Promover workshops de segurança e prevenção e uso de EPI;
- 8) Manter boas condições de higiene respiratória no ambiente de trabalho evitando o uso de centrais de ar, deixando portas e janelas, sempre que possível, abertas;

- 9) Garantir que máscaras faciais e luvas estejam disponíveis na unidade e sejam distribuídas aos servidores e adolescentes, bem como lixeiras fechadas para o seu descarte;
- 10) Disponibilizar aos servidores, adolescentes e particulares álcool em gel para higienização frequente das mãos e objetos de trabalho;
- 11) Manter o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas no ambiente de trabalho;
- 12) Estabelecer o emprego de ventilação natural e/ou exaustores, evitando uso de ar condicionado, sempre que possível, além da manutenção da higienização de eventuais equipamentos com filtros;
- 13) Orientar os servidores e demais funcionários quanto às condutas de prevenção e higiene ao entrar e sair do ambiente laboral e na chegada em suas moradias;
- 14) Orientar os familiares e adolescentes para que respeitem o distanciamento social e evitem contato corporal, como abraços e apertos de mão;

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:



HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

Deve-se observar os seguintes procedimentos de higienização de estruturas físicas das instalações das unidades socioeducativas:

- a) Nunca fazer a varrição a seco, de modo a evitar a dispersão de partículas de poeira, que, além de viabilizar a disseminação do vírus, podem gerar problemas respiratórios.
- b) Nas soluções utilizadas em pulverizadores ou borrifadores, utilizar a proporção de 1 x 2 (1 litro de água para 200 ml de água sanitária).
- c) Nos locais e objetos em que a solução com água sanitária não tiver uso recomendado, como bebedouros ou instalações voltadas ao manuseio de alimentos, utilizar álcool em gel.
- d) Devem ser higienizados regularmente: paredes, pisos, tetos, grades, portas, mesas, cadeiras, prateleiras, bancadas, pias, vasos sanitários, maçanetas, chaves de uso comum, algemas, mouses, teclados, aparelhos de telefone e microfones (com cuidados especiais, por serem eletrônicos), talheres, pratos e outros objetos de uso comum em alojamentos, espaços de convivência, salas de atendimento técnico e quaisquer outras áreas de circulação de pessoas nas unidades socioeducativas.

V. Medidas de segurança para as visitas presenciais:

- 1) As famílias/responsáveis dos adolescentes devem ser previamente avisadas pela equipe técnica do dia e hora marcada para a visita, evitando possíveis aglomerações no núcleo sendo permitida a entrada de um (01) único familiar/responsável na unidade, previamente cadastrado para este evento;
- 2) A equipe técnica deverá organizar agenda prévia de visitas, respeitando o escalonamento de horários e este deverá ser rigidamente cronometrado e acompanhado pela equipe multidisciplinar e administração;
- 3) Questionar aos visitantes, na chegada à instituição, sobre sintomas de infecção respiratória e sobre contato prévio com pessoas com suspeita ou com Covid-19 confirmado;
- 4) Não permitir que visitantes que apresentarem qualquer sintoma respiratório, sintomas de gripes ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou com Covid-19 entrem na unidade para realizar visita ou qualquer outra atividade.
- 5) As visitas deverão ser realizadas respeitando o escalonamento de horários de no máximo 20 minutos para cada familiar. No caso de visitante de outro município, este terá o tempo de 30 minutos. E um intervalo de 10 minutos para os procedimentos de retirada e realocação do adolescente nos alojamentos;
- 6) Na recepção, no atendimento ao visitante, deve-se manter a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas e ao entrar na unidade, um visitante por vez;
- 7) Ao identificar o nome do adolescente a ser visitado, o visitante deve ser encaminhado para o lavabo, a fim de higienizar suas mãos e em seguida ser direcionado a equipe técnica para proceder a visita;
- 8) Após passar pela recepção o visitante deve participar de conversa com a administração sobre as medidas de prevenção de combate ao Corona Vírus;
- 9) Após falar com a administração o visitante terá que ser direcionado a sala arejada para proceder com a visita e esta não poderá exceder o tempo de 30 minutos;

VI. Protocolo de Equipamento de Proteção Individual:

O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual deve acontecer de forma criteriosa tendo em vista a escassez de recursos e a dificuldade de reposição imediata. Sendo então fornecida com assinatura de termo de recebimento para os plantonistas e também a equipe técnica de acordo com a demanda de cada unidade.

Ao que pese algumas afirmações acerca do uso por todos, diante da escassez de materiais e de EPI é necessário critério e praticar o consumo consciente, pois a falta desse material para os profissionais de saúde em atendimento aos pacientes suspeitos ou acometidos de COVID-19 é uma realidade que não deve ser ignorada.

USO CORRETO DA MÁSCARA:



Ainda, o uso incorreto dos EPIs, seu manejo e a desparamentação incorreta, levam à contaminação do profissional, das pessoas e do ambiente. Desta forma, é indispensável realizar o treinamento dessas pessoas.

- As máscaras devem cobrir o nariz e a boca do usuário, sem vãos nas laterais ou abaixo do queixo;
- As máscaras **não devem** ser usadas na altura do queixo ou cobrindo apenas a boca, sob risco de terem a eficácia comprometida na prevenção ao contato com partículas que possam conter o novo coronavírus;
- As máscaras têm uma validade de quatro horas, devendo, se possível, ser trocadas após esse período;
- O usuário deve evitar, ao máximo, tocar na máscara e, se for necessário fazê-lo, manuseá-la pelas tiras elásticas;

VII. Medidas de segurança para deslocamento de adolescentes em audiências presenciais;

- 1) Em caso de deslocamento para audiências, tanto o adolescente quanto a equipe deve estar portando máscara e mantendo o distanciamento entre as pessoas;
- 2) No carro a ser transportado o adolescente deve ser previamente higienizado e para acompanhá-lo, os plantonistas devem respeitar o distanciamento social, sempre que possível, e usar máscaras e luvas obrigatoriamente;
- 3) Não será permitido o transporte de nenhum familiar junto ao adolescente, estes deverão se dirigir ao local da audiência sem a interferência da Unidade;

VIII. Medidas de segurança para atividades socioeducativas:

- 1) As atividades serão previamente organizadas pela equipe técnica, pedagogo, sociólogo e arte educador, bem como os educadores da unidade. Levando em consideração a necessidade de distanciamento social e número reduzido de adolescentes envolvidos;
- 2) Ainda não será permitido atividades coletivas e de esporte de contato, uma vez que as recomendações da OMS orientam desta forma;
- 3) As atividades acontecerão em sala arejada, com no máximo três (03) adolescentes por vez, todos usando máscara e higienizando as mãos com álcool em gel;
- 4) Higienização de mesas, cadeiras e outros eventuais móveis e objetos de uso de servidores e adolescentes/jovens antes e depois de cada atividade.
- 5) Uso de água e sabão ou de álcool/álcool em gel pelo(s) servidor(es) e pelo(s) adolescente(s)/jovem(ns) envolvidos ao ingressar e sair do local da atividade.
- 6) Manutenção da distância mínima de 1,5 metro entre os participantes do atendimento ou atividade similar;

IX. Audiências, videochamadas e contatos telefônicos:

Nos casos de teleaudiências ou videochamadas, devem ser observadas as seguintes normas:

- 1) Higienização de mesas, cadeiras, computadores, telefones e outros eventuais móveis e objetos de uso de servidores e adolescentes/jovens antes e depois de cada videoconferência.
- 2) Uso de água e sabão ou de álcool/álcool em gel pelo servidor e pelo adolescente/jovem ao ingressar e sair do local da videoconferência.
- 3) Uso de máscaras e/ou escudos faciais pelo(s) servidor(es) e socioeducando(s) envolvido(s) no atendimento, sendo autorizado ao adolescente/jovem retirar a máscara, temporariamente, se o utensílio gerar desconforto na fala ou na escuta de quem estiver participando da videoconferência, observando-se a recomendação para que mantenha distância de pelo menos 10 centímetros do microfone.
- 4) Manutenção da distância mínima de 1,5 metro entre os participantes da atividade.

ANEXO II

TERMO DE AFASTAMENTO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, UF _____, Bairro _____, na cidade de _____, declaro que fui devidamente informado (a) pelo médico (a) Dr. (a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido (a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início em _____, previsão de término em _____, local de cumprimento da medida _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. _____

2. _____

3. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

HASH: 2020-0812-0003-7737

Instituto de Defesa do Consumidor**EXTRATO DE DECISÃO**

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002424/2020, AUTUADA: **D. YOSHIO NATUVIDA EIRELI - ME** (CNPJ Nº 07.571.520/0002-84), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 2.764,00 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), em razão da infringência do artigo 55, §4º da Lei Federal nº 8.078/1990.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON-AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0812-0003-7758

Companhia de Eletricidade do Amapá**PORTARIA Nº 139 /2020– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO, a ausência do Chefe da Procuradora

Jurídica da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, em face de interesses particulares e por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO, o Artigo 17, Inciso VII do Estatuto Social da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

RESOLVE

NOMEAR o Subprocurador **VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE**, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica desta empresa, durante o impedimento do titular

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 25 de Julho de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7700

PORTARIA Nº 140 / 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato nº. 018/2020, firmado entre a empresa **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S** e a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos necessários para apoio na estruturação de projetos relativos à desestatização da CEA, conforme divisões e condições contidas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Clausula nona, referente à fiscalização e execução do referido contrato;

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

DESIGNAR **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO** para Fiscal do Contrato nº. 018/2020, firmado entre a empresa Taticca Auditores Independentes S.S e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 29 de julho de 2020.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0812-0003-7704

PORTARIA Nº 141 /2020 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR **JULIANA NUNES TOURINHO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Assessoria II, desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7715

PORTARIA Nº 145 /2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

NOMEAR, **LETICIA LOPES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas- DGP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7706

PORTARIA Nº 146 /2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

NOMEAR, **IGOR OEIRAS CORDEIRO**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Subestações e Linhas de Transmissão- DESL, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7729

PORTARIA Nº 147 /2020 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR **MARIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS**, da Função Gratificada de Gerente de Manutenção de Redes de Média e Baixa Tensão- DESM, desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7714

PORTARIA Nº 153/ 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do

Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 030/2019 firmado entre a Empresa **SEGUROS SURA S. A.** e a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA**, que tem como objeto a contratação, sob demanda, de seguro de vida em grupo, por morte natural ou invalidez permanente; por morte decorrente de acidente de qualquer natureza e Seguro de Assistência Funeral Familiar (SAFF) para os empregados do quadro da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato em questão;

CONSIDERANDO a Cláusula oitava que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização, do referido Contrato;

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- DESIGNAR **LETICIA LOPES DA SILVA** para fiscal do Contrato Nº 030/2019 firmado entre a Empresa Seguros Sura S. A. e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA.

- ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 06 de agosto de 2020.
Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0812-0003-7725

PORTARIA Nº 154/ 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 050/2018 firmado entre a Empresa **SODEXO PASS DO BRASIL E COMÉRCIO S/ A** e a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada administradora de vale alimentação em cartões com chip e realização de recargas mensais para o benefício “**vale alimentação**” dos funcionários da Companhia de Eletricidade- CEA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais condições descritas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Cláusula nona que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo

cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- DESIGNAR **LETICIA LOPES DA SILVA** para fiscal do Contrato Nº 050/2018 firmado entre a Empresa Sodexo Pass do Brasil e Comércio S/ A e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA,

- ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 06 de agosto de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0812-0003-7708

PORTARIA Nº 142 /2020 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

NOMEAR **JULIANA NUNES TOURINHO DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Gerente de Encargos e Tributos – DFCT, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 30 de Julho de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7709

PORTARIA Nº 143 /2020 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR **LUZIA DE FATIMA MORAES DA SILVA**, da Função Gratificada Interina de Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas- DGPD, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7705

PORTARIA Nº 144 /2020 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, da Função Gratificada Interina de Gerente de Manutenção de Subestações e Linhas de Transmissão- DESL, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7701

PORTARIA Nº 148 /2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

NOMEAR, **PATRICK NASCIMENTO MATOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Manutenção de Redes de Média e Baixa Tensão- DESM, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7721

PORTARIA Nº 150/ 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 006/2020 firmado entre a empresa **RAFALSKI E SILVA LTDA** e a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, visando a reforma e manutenção de 16 (dezesseis) transformadores de distribuição da CEA, sendo 04 (quatro) na potência de 112,5 kVA, conforme condições descritas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Cláusula Oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- DESIGNAR **JULY ANDERSON SEREJO FERREIRA** para acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 006/2020 firmado entre a empresa **Rafalski e Silva LTDA** e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA,

- ESTA PORTARIA substitui a Portaria nº. 71/2020- PR/CEA de 01/04/2020 e tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0812-0003-7716

PORTARIA Nº 151/ 2020– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 019/2020 firmado entre a empresa **REGINALDO MARTINHO BET - ME** e a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA**, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e inspeção preventiva e corretiva em Linhas de Distribuição 69 e 138 kV em Subestações até 138 kV desenergizadas, em sistema de automação, proteção e telecomunicações, sob a forma de disponibilidade de equipes, nas áreas de atuação da CEA, conforme condições descritas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Cláusula Oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE

- DESIGNAR **JULY ANDERSON SEREJO FERREIRA** para acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 019/2020 firmado entre a empresa **Reginaldo Martinho BET - ME** e a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA,

- ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0812-0003-7717

PUBLICIDADE





**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2020 – UASG 925306**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá, Desembargador João Guilherme Lages Mendes, após constatada a regularidade dos atos procedimentais referente ao Processo nº 29891/2020, Pregão nº 26/2020, que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) soluções de firewall, homologa o procedimento licitatório, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, cujo seu item foi adjudicado para a empresa **NTC Informática LTDA** no valor de **379.609,69 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Macapá, 11 de agosto de 2020.
Desembargador João Guilherme Lages Mendes
Presidente

HASH: 2020-0812-0003-7713

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2020 – UASG 925306**

O Tribunal de Justiça do Amapá, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2020, que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) soluções de firewall, cujo a vencedora é a empresa **NCT Informática Ltda**, no valor de **R\$ 379.609,69 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Macapá, 11 de agosto de 2020.
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro

HASH: 2020-0812-0003-7707

Ministério Público

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 RESULTADO FINAL
DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PREGÃO PRESENCIAL. Nº 002/2020
Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos prédios próprios, cedidos ou alugados ao Ministério Público do Estado do Amapá nos municípios do interior, referente ao processo nº 20.06.0000.0001860/2020-92.

Empresa vencedora: N J S MACHADO EIRELI ME (CNPJ: 00.908.398/0001-69) com o valor de **R\$ 245.390,80**. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora, conforme decisão registrada na ata da sessão, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 07/08/2020.
MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
Pregoeiro/MPAP

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002-2020**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020 do processo nº 0001860/2020 - MPAP, realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa conforme detalhamento no Resultado Final da licitação com o Preço Total Global de **R\$ 245.390,80** por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2020
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor
de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2020-0812-0003-7760

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 033/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 12/08/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001857/2020-76-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Favorecido : THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.
CNPJ Nº 90.347.840/0017-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca ThyssenKrupp Elevadores S/A, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, necessários para a execução dos serviços no equipamento instalado no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

Valor Total : R\$ 22.389,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, no valor acima, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca ThyssenKrupp Elevadores S/A, considerando que a empresa detém a exclusividade dos serviços, conforme documentos constantes dos autos, encontrando amparo legal no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0812-0003-7728

**Prefeitura Municipal De
Santana**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO BAIRRO FONTE NOVA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP**, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 28/08/2020 – HORA – 11h00min (Horário Local). **Valor Orçado**: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail:

cpl_santana@hotmail.com
Santana-AP, 11 de agosto de 2020.
Cleo Guedes Soares
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0812-0003-7753

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO BAIRRO NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP**, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 31/08/2020 – HORA – 08h30min (Horário Local). **Valor Orçado**: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). **EDITAIS**: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail:

cpl_santana@hotmail.com
Santana-AP, 11 de agosto de 2020.
Cleo Guedes Soares
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0812-0003-7755

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO BAIRRO MUTIRÃO DO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital. **DATA ABERTURA:** 31/08/2020 – HORA – 11h00min (Horário Local). **Valor Orçado:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). **EDITAIS:** poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 11 de agosto de 2020.
Cleo Guedes Soares
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0812-0003-7756

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL/PMS

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 01/09/2020 – HORA – 08h30min (Horário Local). **Valor Orçado:** R\$ 271.420,63 (Duzentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos pelo e-mail:

cpl_santana@hotmail.com
Santana-AP, 11 de agosto de 2020.

Cleo Guedes Soares
Presidente CPL/PMS

HASH: 2020-0812-0003-7754

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019-CPL/PMS

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação-CPL comunica aos interessados a reabertura da licitação - Tomada de Preços nº 25/2019 – CPL/PMS referente à contratação de empresa de engenharia para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (BAIRRO: ELESBÃO).

DATA DA REABERTURA: 17/09/2020. Hora: 10h. Local: sala da Comissão Permanente de Licitação. Horário: 10h, sito a av. Santana, 2913. Paraíso. Santana/AP. Informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 12 de agosto de 2020.
Cleo Guedes Soares
Presidente - CPL/PMS

HASH: 2020-0812-0003-7752

Prefeitura Municipal De
Pracuúba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 007/2020-CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020-CPL/PMP, cujo o objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças/materiais mediante restituição, em equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos, para atender as Secretarias Municipais, Fundos Municipais, sede da Prefeitura Municipal e CRAS, de acordo com quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 a partir de sua publicação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2020 às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO: 25/08/2020 às 09h00min.

Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pracuúba, 10 de agosto de 2020.

Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-0810-0003-7606

Prefeitura Municipal De Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1004.0512/2020–PMI, **Espécie:** Contrato nº 014/2020, firmado em 11/08/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP e a empresa: KRG COMERCIO E IMPORTACAO LTDA–CNPJ nº 07.946.002/0001-17; **Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Itaubal do Pírrim-AP, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Termo de convênio sob nº015/2020-SDC/GEA. **Fundamento Legal:** Lei nº10. 520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e lei nº 8.666/1993, Pregão eletrônico nº01/2020; **Vigência** 11/08/2020 a 11/08/2021; valor R\$332.499,27(trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos); **Signatários pelo Contratante:** José Serafim Picanço Filho. E pela **Contratada:** Keliandro do Rego

Góes

HASH: 2020-0812-0003-7751

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itaubal através da Prefeitura Municipal de Itaubal, leva ao conhecimento dos interessados que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o certame licitatório: Processo Administrativo nº 1004.0512/2020-PMI; levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020, destinado à contratação de Empresa especializada para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Itaubal, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira Lorena Franklin F. Picanço, Adjudicando e o Gestor Homologando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo Lote e valor total: K. R. GOES–CNPJ nº 07.946.002/0001-17, LOTE 1; Valor da Proposta R\$ 332.499,27 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos).

Itaubal-AP, 10 de agosto de 2020.
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito do Município de Itaubal

HASH: 2020-0811-0003-7668

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 16872191. Cód. CRC: DF67D8C
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 12/08/2020 19:46, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

